



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO N° 184, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2026 do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, que tratam da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública;

Considerando as orientações e normativos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especialmente a Decisão Normativa nº 02/2016 e a Resolução nº 24/2023, que dispõem sobre as diretrizes, responsabilidades e procedimentos das Unidades de Controle Interno;

Considerando a necessidade de fortalecimento do Sistema de Controle Interno do Município de Gurinhatã-MG, assegurando maior eficiência, transparência, economicidade e regularidade à gestão pública;

Considerando a importância do planejamento anual das auditorias como instrumento de prevenção, detecção de falhas e aprimoramento contínuo da administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** do Poder Executivo, destinado ao exercício de 2026, elaborado pela Controladoria Interna Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 2º O PAAI 2026 tem por objetivos:

- I – Planejar, organizar e priorizar as ações de auditoria e fiscalização a serem executadas pela Controladoria Interna;
- II – Promover a melhoria da gestão pública, com foco na eficiência, eficácia, economicidade e efetividade das políticas e serviços municipais;
- III – Fortalecer os mecanismos de integridade, transparência e governança pública;
- IV – Assegurar o cumprimento da legislação vigente e das recomendações dos órgãos de controle externo;
- V – Identificar riscos, prevenir irregularidades e propor ações corretivas e preventivas.

Art. 3º As auditorias previstas no PAAI 2026 compreenderão, no mínimo, os seguintes tipos:

- I – Auditoria Operacional;
- II – Auditoria de Programa;
- III – Auditoria Contábil e Patrimonial;
- IV – Auditoria Financeira e de Conformidade;

Art. 4º As atividades de auditoria serão executadas conforme cronograma, metodologia e áreas priorizadas constantes no Plano Anual de Auditoria Interna 2026, que passa a integrar este Decreto como Anexo Único.

Art. 5º A Controladoria Interna deverá:

- I – Elaborar relatórios circunstanciados das auditorias realizadas;
- II – Encaminhar à Chefia do Poder Executivo as recomendações necessárias para a correção de falhas e aprimoramento da gestão;
- III – Acompanhar e monitorar o cumprimento das recomendações emitidas;
- IV – Enviar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais as informações e documentos exigidos em norma específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 6º As unidades administrativas municipais deverão prestar todo o apoio, informações, documentos e condições necessárias à plena execução das auditorias previstas no PAAI.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gurinhatã/MG, 27 de novembro de 2025

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal